

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00534/2016 do Vereador Abou Anni (PV)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ABOU ANNI (PV)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

"Dispõe sobre a disponibilização na página eletrônica da Prefeitura de ferramentas para apresentar defesas em face de autuações de trânsito de competência Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

- Art. 1º O Poder Executivo deverá disponibilizar ferramenta em seu sítio na "Internet" para permitir o envio on line de defesas em face de autuações de trânsito de competência Municipal.
- Art. 2º A ferramenta de que trata o artigo 1º desta lei permite as seguintes funcionalidades:
 - I apresentar a defesa da autuação;
 - II oferecer recurso de multa ao Órgão Executivo de Trânsito Municipal;
- III pleitear a conversão da penalidade de multa pela aplicação de advertência por escrito às hipóteses previstas na legislação federal;
- IV acompanhar a tramitação das defesas estatuídas nos incisos I a III deste artigo até o efetivo julgamento.

Parágrafo único. A ferramenta on line disciplinada neste artigo disponibilizará mecanismos eletrônicos para a recepção e armazenamento dos documentos obrigatórios a elaboração das defesas e demais provas aptas a comprovar os argumentos aduzidos.

- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões Competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/12/2016, p. 69

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.